



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**EDITAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2141/2017**  
**TOMADA DE PREÇOS DE Nº 11/2017 - RETIFICADO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA por determinação do Senhor Prefeito, Eng.º Caio Matheus, torna público que fará realizar licitação na modalidade tomada de preços, destinada à Contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos de OFTALMOLOGIA, para realização de procedimentos clínicos, procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos cirúrgicos, nos moldes discriminados pela Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais – SIGTAP. O serviço deverá atender as demandas oriundas dos atendimentos gerados pela Rede de Saúde de Bertioga. Os atendimentos deverão ser realizados no Centro de Especialidades Médicas – CEME e Hospital Municipal do Município de Bertioga, ambos localizados na Praça Vicente Molinari, 295, bairro do centro, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Esta Contratação deverá utilizar-se do critério de seleção de **Menor Preço Global**, conforme especificações contidas nos anexos deste edital.

Este certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Os documentos para comprovação da habilitação e a proposta deverão obedecer às especificações deste edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, e serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura do Município de Bertioga, localizada na Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro - Bertioga, no dia e horário constante no preâmbulo deste.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PREÂMBULO**

<b>Número de Ordem</b>	Nº 11/2017 - RETIFICADO
<b>Repartição Interessada</b>	Prefeitura do Município de Bertioga
<b>Objeto da Licitação</b>	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de oftalmologia para atender as demandas oriundas dos atendimentos gerados pela Rede de Saúde de Bertioga, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde do município.
<b>Modalidade</b>	Tomada de preços
<b>Julgamento</b>	Menor Preço Global
<b>Legislação aplicável</b>	Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações
<b>Local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta</b>	Diretoria de Licitação e Compras, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro – Bertioga/SP, até as 14h00min do dia 17 de julho de 2017
<b>Local e Início da abertura dos envelopes da documentação e propostas</b>	Prefeitura do Município de Bertioga, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro - Bertioga/SP, pela Comissão Permanente de Licitação, as 14h30min do dia 17 de julho de 2017



**EDITAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2141/2017**  
**TOMADA DE PREÇOS DE Nº 11/2017 - RETIFICADO**

**1 - OBJETO:**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA por determinação do Senhor Prefeito, Eng.º Caio Matheus, torna público que fará realizar licitação na modalidade tomada de preços, destinada à Contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos de OFTALMOLOGIA, para realização de procedimentos clínicos, procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos cirúrgicos, nos moldes discriminados pela Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais – SIGTAP. O serviço deverá atender as demandas oriundas dos atendimentos gerados pela Rede de Saúde de Bertioga. Os atendimentos deverão ser realizados no Centro de Especialidades Médicas – CEME e Hospital Municipal do Município de Bertioga, ambos localizados na Praça Vicente Molinari, 295, bairro do centro, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Esta Contratação deverá utilizar-se do critério de seleção de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações contidas nos anexos deste edital.

1.1 A vigência contratual iniciar-se-á na data da assinatura do contrato

1.2 A vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração.

1.3 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.25.00.01.25.01.10.302.0123.2.064.3.3.90.39.00

**2. INFORMAÇÕES GERAIS:**

O Edital completo, incluindo seus anexos poderá ser consultado na Diretoria de Licitação e Compras, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro – Bertioga/SP e ou retirado pessoalmente, no horário das 09h00min 11h30min e das 13h30min 16h00min, de segunda à sexta feira, ou ainda pelo site [www.bertioga.sp.gov.br](http://www.bertioga.sp.gov.br).

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - Poderão participar deste certame licitatório, empresas cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, mediante apresentação dos documentos relacionados no presente Edital.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

3.2 - Para participar desta licitação, a licitante deverá estar cadastrada na Prefeitura do Município de Bertioga, apresentando para sua habilitação, além dos documentos exigidos no presente Edital, o Certificado devidamente validado na data de sua apresentação.

3.3 - Empresa não cadastrada que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga, poderá efetuar seu cadastramento em até 03 dias antes da data de abertura dos envelopes.

3.4 - Os documentos exigidos para o cadastramento estão disponíveis na Prefeitura do Município de Bertioga, na Diretoria de Licitação e Compras, de acordo com dispostos nos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, constantes dos artigos 28 a 32 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo fazer contato através do fone (13) 3319-8046.

3.5 - As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que desejarem obter benefícios da referida Lei e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme ANEXO V constante neste Edital, FORA dos Envelopes.

3.6 - Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidades de suspensão temporária para licitar e com impedimento de contratar com esta municipalidade nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## **4 - CREDENCIAMENTO:**

4.1 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante;

4.2 - O representante legal poderá ser substituído desde que apresentados documentos de credenciamento do novo representante;

4.3 – Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar aos direitos em nome da empresa, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma do item anterior – item “a”;

c) O Representante (Legal e/ou Procurador) da empresa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

d) A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de anuir, transigir ou renunciar aos direitos em nome da empresa.

4.4 - A ausência de credenciamento do representante legal não gera a inabilitação da licitante; no entanto, o seu representante não poderá se manifestar durante as sessões públicas, podendo delas participar na condição de “cidadão”.

4.5 - É vedada a participação do mesmo representante para duas ou mais empresas.

**4.6 - DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:**

4.6.1 – Para participação deverá comprovar o recolhimento e garantia da seguinte forma:

a) – Para participação as sociedades interessadas, deverão apresentar garantia inicial com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias no valor de R\$ 5.688,09 (cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e nove centavos), referentes a 1% do valor estimado para contratação;

b) - A garantia de que trata o item acima deverá ser efetuada, como prova de sua qualificação econômico-financeira, conforme prevê o artigo 31, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obedecido ao critério do parágrafo 1º do artigo 56 da citada Lei, e conseqüentemente atender ao disposto no item 4.2 letra “e” deste Edital;

c) - Para efetuar a garantia da participação, a licitante deverá adotar as providências junto a Seção do Tesouro do Município de Bertioga, sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Paço Municipal – Bertioga/SP, das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, devendo ela ser prestada impreterivelmente até às 16:00 horas, do dia anterior a data de abertura da licitação.

d) - As garantias de participação das licitantes considerados inabilitadas serão restituídas após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos decorrentes da fase habilitatória, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura;

e) - As garantias de participação dos licitantes que porventura venham a desistir da participação serão restituídas após 10 (dez) dias a contar da abertura dos envelopes de nº 01, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura.

f) - A garantia das licitantes consideradas habilitadas, e vencedora do certame, será restituída após a assinatura do instrumento contratual, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura;

e) - A licitante vencedora perderá direito à restituição da garantia de participação, caso se recusar a assiná-lo no prazo em que for convocada, por escrito, pela Prefeitura do Município de Bertioga.



## 5. DOCUMENTOS - ENVELOPE Nº 01.

Para habilitação todos os interessados, deverão apresentar os documentos abaixo, a saber:

### **5.1.1. – Documentação jurídica:**

- a) registro, no caso de empresa individual;
  - b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Dos documentos de **constituição social** deverá constar necessariamente finalidade social integralmente **compatível com a atividade que constitui o objeto da presente licitação**;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

### **5.1.2. – Documentação fiscal:**

- a) Prova de situação regular perante as Fazendas Federal e Municipal da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme certidões emitidas, em data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para o recebimento dos envelopes contendo as propostas, quando não contiverem indicação do seu prazo de validade;
  - a.1) A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
  - a.2) A Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei 12.440/2011.

**5.1.3. – Documentação econômica – financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- b) Certidão Negativa ou Positiva de Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes, devendo ser apresentada na seguinte forma:
  - b.1) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, ou
  - b.2) Na hipótese de Certidão Positiva, deverá a licitante demonstrar seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

**5.1.4. – Outras Declarações:**

- a) Declaração de que a proponente não esteja apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública, direta ou indireta em virtude de contratos firmados anteriormente.
- b) Declaração informando que os administradores e acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo direto ou indireto com a **CONTRATANTE** ou com o responsável por esta licitação nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8666, de 21/06/93 e atualizações posteriores.
- c) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo IV deste Edital.
- d) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo VII
- e) Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações, conforme anexo VIII.
- f) Declaração que, caso vencedor do certame, terá a disposição no início da prestação do serviço todos os equipamentos relacionados no anexo III, necessários para o cumprimento do objeto desta licitação, conforme anexo IX, que deverão ser instalados nos locais da prestação do serviço.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

- g) Declaração que, caso vencedor do certame, apresentara no ato da assinatura do contrato, os seguintes documentos:
- g.1) Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Medicina, relativo à empresa;
  - g.2) Indicação do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
  - g.3) Alvará de Vigilância Sanitária, e
  - g.4) Responsável Técnico pela execução dos serviços devidamente cadastrado no respectivo órgão de classe.
- h) Declaração de ciência e concordância com custos de administração, conforme anexo X
- i) Declaração que atenderá todos os usuários do Sistema da Prefeitura do Município de Bertioga, conforme anexo XI
- j) Declaração que informará a aquisição de novos equipamentos, conforme anexo XII
- k) Declaração que tem ciência da gratuidade dos serviços, conforme anexo XIII
- l) Comprovante de garantia para licitar no valor de R\$ 5.688,09 (cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e nove centavos), prestada em qualquer das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovante do recolhimento expedido pela Tesouraria da Prefeitura, conforme dispõe o .artigo 31 inciso III da Lei 8.666/93 e alterações

## **5.2 – Capacidade Técnica**

5.2.1 Comprovação de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos do artigo 30 da Lei Federal 8.666/93.

## **6 - DA PROPOSTA - ENVELOPES nº 02(DOIS)**

6.2- O envelope Nº. 2 – PROPOSTA deverá ser redigido em português, apresentada no formulário padrão da empresa, em 01 (uma) via datilografada ou processada por computador, sem emendas, ressalvas, rasuras, alternativas ou entrelinhas e rubricadas na última folha datada, assinada por representante capaz e carimbada com a identificação da licitada, de acordo com o modelo fornecido no Anexo XIV.

6.2.1. A proposta deverá indicar o valor unitário de cada procedimento e o valor global, estando incluso neste preço os custos diretos e indiretos, tais como despesas com impressos, materiais de higiene e limpeza, materiais de escritório e informática, manutenção dos equipamentos, apoio, além de custos com mão-de-obra, seguros sociais e quaisquer outros que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução integral do objeto desta Licitação, inclusa despesas de técnicos na realização dos serviços





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**6.2.2** – Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais e demais encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência do objeto licitado, serão de exclusiva responsabilidade da Proponente, que os recolherá sem direito a reembolso;

6.3 - Constar o nome, o endereço completo e o CNPJ/MF da licitante.

6.4 - Ser datada e assinada pelo representante legal da Licitante, devidamente qualificado, com nome, cargo e ou função e CPF/RG.

6.5 - Recomenda-se acompanhar a proposta comercial, declaração contendo dados do representante legal responsável pela assinatura do Termo Contratual, que será celebrado com a vencedora do certame, conforme modelo constante do Anexo XVI

6.6 – Declaração que, nos preços unitários ofertados estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento dos equipamentos e demais despesas inerentes ao cumprimento do presente contrato, em conformidade com as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos. (anexo XVII).

6.7 - O prazo da validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas;

6.8 Serão rejeitadas as propostas das empresas que deixarem de atender qualquer uma das exigências formuladas.

6.9. É vedado aos proponentes inserir quaisquer informações complementares na Proposta Comercial, além dos requisitos nela solicitados, sob pena de recusa da mesma.

## **7 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES Nºs. 01 e 02**

7.1-Os envelopes nºs 01 (um) **Habilitação** e 02 (dois) **Proposta** contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, deverão ser entregues, fechados e indevassáveis, no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2- Deverão conter na parte externa do envelope nº 01 as seguintes especificações:

**RAZAO SOCIAL DA LICITANTE**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 11/2017 - RETIFICADO**  
**PROCESSO nº 2141/2017**  
**ENVELOPE nº 01 (DOCUMENTOS)**  
**DATA DE ABERTURA: 17/07/2017**  
**HORÁRIO: 14h30min**

7.3- Deverá conter na parte externa do envelope nº 02 as seguintes especificações:



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**RAZAO SOCIAL DA LICITANTE**  
**TOMADA DE PREÇOS nº11/2017 - RETIFICADO**  
**PROCESSO nº 2141/2017**  
**ENVELOPE 02 (PROPOSTA COMERCIAL)**  
**DATA DE ABERTURA: 17/06/2017**  
**HORÁRIO: 14h30min**

## **8 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

### **8.1-Da sessão de abertura dos Envelopes nºs.01(um) e 02(dois)**

8.1.1-Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as Licitantes poderão fazer-se representar diretamente por um Diretor, um de seus Sócios e ou indiretamente por meio de Procuradores e ou Prepostos, mediante instrumento público de mandato e ou Carta de Preposição, específica a este Edital, nos termos do presente Edital.

8.1.2-Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação de representantes legais, Procuradores e ou Prepostos das Licitantes participantes, o que será consignado em Ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos.

### **8.2-Da Abertura dos Envelopes:**

8.2.1-No início da Sessão de Abertura, os envelopes e os documentos de credenciamento retidos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes.

8.2.2- A Comissão Permanente de Licitações examinará a documentação apresentada e decidirá pela *Habilitação* ou *Inabilitação* das Licitantes participantes na mesma sessão, ou ainda, a critério da Comissão Licitante, em sessão reservada, comunicando o resultado, via email ou publicação no Boletim Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo .

8.2.3- O não atendimento as exigências elencadas neste Edital implicará na inabilitação da interessada. A proponente inabilitada ficará impedida de participar da etapa subsequente do procedimento licitatório.

8.2.4- Após ciência às concorrentes, quanto a decisão da fase habilitatória, a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados e devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados (se houver), ocorrerá, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso.

8.2.5- O julgamento será realizado, tendo como critério o cumprimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, ao qual a Administração se acha estritamente vinculada.

8.2.6- Abertos os envelopes nºs 1 e 2 (dois), os documentos e as Propostas das Licitantes habilitadas, terão os seus conteúdos rubricados



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais, procuradores e ou Prepostos das Licitantes presentes, lavrando-se nesta oportunidade ata dos trabalhos realizados

**8.3-Classificação das Propostas.**

8.3.1-Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente edital.

8.3.2-As propostas serão classificadas pelo menor preço global proposto pela Licitante.

8.3.2.1 - As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto houver erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório, os erros serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte maneira:

a) Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso, este último prevalecerá; e

b) Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;

8.3.2.2 - O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito.

8.3.3-Serão adotados os seguintes critérios:

8.3.3.1- O julgamento das Propostas será efetuado pela Comissão de Licitação, em conformidade com o art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo considerada vencedora a proposta que atenda a todas as condições neste edital.

8.3.3.2-O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.3.4-Serão desclassificadas:**

9.3.4.1- As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação ou as apresentadas em desacordo com o Edital e com a legislação vigente.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

## *Estância Balneária*

8.3.4.2- As propostas apresentadas com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões, que, a critério da Comissão Licitante, comprometam o seu entendimento e ou conteúdo.

8.3.4.3 – As propostas consideradas manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos, nos termos do artigo 48, II da Lei 8.666/93.

8.3.4.4 - A Administração Pública poderá, a qualquer momento, solicitar as licitantes as composições de preços unitários apresentadas.

### **8.3.5- Serão utilizados como Critério de Aceitabilidade das Propostas**

8.3.5.1. O **critério de aceitabilidade** para a presente contratação, conforme estabelece o artigo 40 inc. X da lei 8.666/93 e alterações posteriores, são aqueles estimados pela Administração, que é de **R\$ 568.809,32** (quinhentos e sessenta e oito mil, oitocentos e nove reais e trinta e dois centavos), que teve como base a media de preços obtidos no mercado.

8.3.5.2. A inexequibilidade terá como critério, as regras estabelecidas no artigo 48, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

8.3.5.3. - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

### **8.4. Da Adjudicação e Homologação**

8.4.1. Efetuada a classificação, a Comissão Permanente de Licitação aguardará o prazo recursal. Após transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será o processo administrativo submetido à Autoridade competente, para homologação, a seu critério, e adjudicação do seu objeto, fazendo-se publicar o resumo do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e/ou Boletim Oficial do Município, obedecidas as normas que regulamentam a matéria.

8.4.2 A adjudicação será feita pelo **menor preço global**.

8.5 As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das participantes, ou relegada para ulterior deliberação, a juízo do Presidente da Comissão, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

8.6. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



## **9. DOS RECURSOS**

9.1- Dos atos praticados nos procedimentos licitatórios, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93, cuja contagem do prazo recursal, somente iniciar-se-á após a efetiva ciência da decisão a ser recorrida.

9.2-Eventuais recursos serão dirigidos à Autoridade Competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais e deverão ser **protocolados na Prefeitura do Município de Bertioga, Setor de Protocolo**, sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Bertioga/SP, nos dias úteis, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

## **10. DOS PREÇOS E REAJUSTE**

10.1-Os preços para execução do objeto da presente licitação serão os constantes na proposta da licitante, os quais são fixos e irrevogáveis.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1 Após homologada a licitação e adjudicado o seu objeto, será a adjudicatária convocada para assinar o Termo Contratual, nas conformidades com a minuta parte integrante do Edital.

11.2- Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação.

11.3 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou não atender as exigências para assinatura do instrumento, dentro do prazo estabelecido no item 11.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 Em ocorrendo à hipótese prevista no item 11.3., fica facultado à Prefeitura do Município de Bertioga transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93.

11.5 A contratação decorrente desta licitação estará sujeita às alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11.6 As condições elencadas neste edital e nas propostas vencedoras, bem como o termo de referência, farão parte integrante da contratação.

## **12- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E DAS PENALIDADES**

12.1.O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis

12.2 Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

## *Estância Balneária*

direta e autárquica, pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme dispõe o Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas prevista no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- 12.2.1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame;
- 12.2.2. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- 12.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 12.2.4. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- 12.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- 12.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

### **12.3 DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:**

- 12.3.1 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.
- 12.3.2 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto.
- 12.3.3 20% (vinte por cento) por inexecução parcial instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.
- 12.3.4 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o seu valor.
- 12.3.5 1 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- 12.3.6 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
- 12.3.7 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- 12.3.8 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
- 12.3.9 Será advertido, sempre que forem constatadas irregularidades de pouco gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

12.4 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme disposto no art. 87 da Lei de Licitações.

12.5 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada ou dos créditos da licitante. Não havendo



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

12.6 Constituem-se motivos para a rescisão contratual por parte da Prefeitura do Município de Bertioga, aqueles elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

12.7 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração ou a terceiros.

12.8 Enquanto a **CONTRATADA** não cumprir as condições contratuais e editalícias estabelecidas, a Administração reterá seus pagamentos e as garantias contratuais.

## **13- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1- Responsabilizar-se pela execução dos serviços, garantindo a boa qualidade;

13.2 - Arcar com todos os encargos e obrigações da natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços, no que tange a mão de obra terceirizada contratada, objeto desta licitação.

13.3 – Arcar com todos os custos e desdobramentos referente ao atendimento: equipamentos e instrumentos necessários em perfeito estado de funcionamento bem como a manutenção dos mesmos, material de expediente (papel, envelope, cartucho para impressora, taxas, impostos, obrigações trabalhistas, entre outros)

## **14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

14.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor Permanentemente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

14.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

14.1.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **15. DOS PAGAMENTOS.**

15.1 - O pagamento será efetuado mensalmente a Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do atesto da Secretaria de Saúde, aposto nos documentos de cobrança, mediante a apresentação da fatura na Tesouraria da Prefeitura, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Município de Bertioga – SP, acompanhada:

a) Relação assinada pelos usuários que realizaram os procedimentos;



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

- b) Relatório de Atividades assinados pelo Responsável;
- c) Cópia do laudo contendo relatório do atendimento realizado com nome do paciente; médico solicitante, data da realização, descrição dos procedimentos realizados contendo o código de cada um, assinatura e carimbo do profissional responsável pelo atendimento.

15.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

15.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da licitante vencedora em relação às regularidades fiscais e trabalhistas exigidas na licitação.

15.4 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

15.5 - A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

15.6 - A Fiscalização da Administração Municipal somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

15.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

## 16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as condições e especificações constantes no presente Edital e seus anexos.

## 17. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

- 17.1 - A empresa licitante vencedora do certame deverá no ato da assinatura do Termo Contratual, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal de Contas do Estado em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação, nos termos do Anexo IX





## **18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

18.2 - Fica assegurado à Prefeitura do Município de Bertioga, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

18.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.4 – Para ciência de qualquer interessado, a homologação da licitação e adjudicação de seu objeto serão publicadas no Boletim Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

18.5 - A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame se constatada ilegalidade.

18.6 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

18.7 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

18.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em sentido contrário.

18.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Bertioga. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.11 - O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

18.12 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, as licitantes ficarão liberadas dos compromissos assumidos neste certame.

18.14 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

Permanente de Licitação, através do e-mail: [licitacao.berTioga@gmail.com](mailto:licitacao.berTioga@gmail.com), até 2 (dois) dias anteriores à data fixada para a realização da sessão de recebimento das propostas.

18.15 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

18.16 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência, na forma da Lei 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, em conformidade com o disposto no Anexo XI

18.17 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

18.18 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93, devendo neste caso, ser protocolada na Prefeitura do Município de Bertioga, à Comissão Permanente de Licitação.

## **19. São partes integrantes deste Edital:**

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Tipos de Procedimento cirúrgico que poderão ser realizados

Anexo III - Equipamentos a serem disponibilizados

Anexo IV - Termo de Credenciamento

Anexo V - Declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes

Anexo VI - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva a Habilitação

Anexo VII - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor

Anexo VIII - Declaração aceitando as condições do edital e das especificações.

Anexo IX - Declaração de disponibilização de todos os equipamentos

Anexo X – Declaração de ciência e concordância com os custos de Administração

Anexo XI - Declaração que atenderá todos os usuários do Sistema de Saúde da Prefeitura do Município de Bertioga

Anexo XII - Declaração que informará sobre a aquisição de novos equipamentos

Anexo XIII - Declaração que tem ciência da Gratuidade dos Serviços Ofertados

Anexo XIV - Proposta Comercial

Anexo XVI - Declaração contendo os dados do representante legal para Elaboração de Contrato

Anexo XVII - Declaração que nos preços ofertados estão inclusas as despesas diretas e indiretas

Anexo XVIII - Minuta de Contrato

Anexo XIX – Termo de Notificação TCE

Bertioga, 30 de junho de 2017

**JURANDYR JOSÉ TEIXEIRA DAS NEVES**  
**Secretario de Saúde**



## **ANEXO I**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017 - RETIFICADO TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFTALMOLOGIA**

##### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos de OFTALMOLOGIA, para realização de procedimentos clínicos, procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos cirúrgicos discriminados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais – SIGTAP.

- 1.1. O serviço deverá atender as demandas oriundas dos atendimentos gerados pela Rede de Saúde de Bertioga.
- 1.2. Os atendimentos deverão ser realizados no Centro de Especialidades Médicas – CEME e Hospital Municipal de Bertioga, ambos localizados na Praça Vicente Molinari, 295, Centro – Bertioga/SP, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

##### **2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Para a prestação dos serviços de oftalmologia, a CONTRATADA deverá realizar 300 (trezentas) consultas/mês, bem como os exames e procedimentos de acordo com o anexo II. A contratação por número, tipo de exames e procedimentos poderá sofrer alterações de acordo com a sazonalidade de demanda, visto que a quantidade do anexo II apresenta média mensal de atendimentos de acordo com série histórica desta Secretaria de Saúde.

##### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS**

- 3.1. Realizar envio mensal dos atendimentos prestados no mês anterior, com informações nominais e códigos dos procedimentos executados de acordo com Tabela SIGTAP.
- 3.2. Encaminhar através de ofício todas as “guias” que impliquem em procedimentos de alta complexidade para prévia autorização da Secretaria de Saúde;



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

## *Estância Balneária*

3.3. A CONTRATADA deverá agendar atendimento individual do paciente, estabelecendo a data e o horário da prestação dos serviços, através de mediante prévio encaminhamento médico da Secretaria de Saúde;

3.4. O atendimento deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, em horário comercial, exceto feriados, no CEME e Hospital Municipal de Bertioga. Caso haja necessidade de atendimentos fora dos horários e dias previstos, a CONTRATADA deverá solicitar de forma justificada e por escrito, autorização prévia à Secretaria de Saúde.

3.4.1 No caso de ser necessária a realização de procedimentos, reputados complexos, por indicação médica, a CONTRATADA solicitará a Secretaria de Saúde autorização, acompanhada de justificativa técnica, para que seja autorizado a realização do procedimento em local outro, que não o da prestação do serviço ora licitado.

3.5. A contratada não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

3.6. Realizar atendimento aos pacientes de forma humanizada;

3.7. Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;

3.8. Executar os serviços obedecendo as normas técnicas vigentes;

3.9. Enviar relatório mensal à Secretaria de Saúde de Bertioga para validação dos serviços prestados e autorização da emissão na nota fiscal até o 5º dia útil do mês subsequente;

3.10. Arcar com todos os custos e desembolsos referente ao atendimento, insumos, equipamentos e instrumentos necessários a execução dos serviços;

3.11. Responsabilizar-se pela manutenção do estado de funcionamento dos equipamentos;

3.12. Arcar com os custos dos materiais de expediente (papel, envelope, cartucho para impressora, taxas, impostos, obrigações trabalhistas, entre outros);

3.13. O valor global do contrato será fixado pelo período de 12(doze) meses. O valor base mensal poderá sofrer variações em função das consultas implicar em procedimentos com valores distintos.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

3.14 Seguir as normas e protocolos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, que serão repassados em reunião com o prestador após assinatura do contrato.

3.15. Não será permitido qualquer tipo de rasura na documentação apresentada.

## **4. DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA – SECRETARIA DE SAÚDE**

4.1 A Secretaria de Saúde autorizará o agendamento das avaliações através de documento oficial através do Núcleo de Regulação municipal. Não será aceito marcação do próprio usuário do serviço credenciado;

4.2 Informar nomes dos profissionais designados com suas especialidades, para a regulação por esta Secretaria dos serviços prestados, visando a correta distribuição dos pacientes dentro das especialidades médicas disponíveis;

4.3 Orientar a contratada quanto ao fluxo dos serviços, monitorar e avaliar a quantidade de procedimentos mensais;

4.4 Preparar os expedientes e envio de Notas Fiscais ao setor responsável para pagamento dos serviços prestados.

4.5 A Secretaria de Saúde se reserva ao direito de realizar visitas técnicas de acordo com a necessidade;

4.6 Realizar pagamento dos serviços efetivamente prestados após a revisão administrativa do Setor competente.

4.7 Fornecer espaço físico adequado para execução do objeto deste certame.

## **5. DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

5.1. Quando da assinatura do contrato, deverá a licitante vencedora apresentar os seguintes documentos:

- a)** Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Medicina, relativo à empresa;
- b)** Indicação do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- c)** Alvará de Vigilância Sanitária, e
- d)** Responsável Técnico pela execução dos serviços devidamente cadastrado no respectivo órgão de classe.



## ANEXO II

### TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017 - RETIFICADO

#### TIPOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS QUE PODERÃO SER REALIZADOS

TIPOS DE PROCEDIMENTOS
Fotocoagulação a Laser
Vitrectomia Anterior
Facetomia com implante de Lente Intraocular
Eviceração
Epilação de Cílios
Exerese de Calázio
Sutura de Pálpebra
Pterígio
Exerese Tumor Conjuntiva
Reconstrução parcial Palpebral
Tratamento de Ptose Palpebral
Dacriostorrinostomia
Reconstituição do canal lacrimal
Reconstrução Total de Pálpebra
Reconstrução de Cavidade
Estrabismo
Cirurgia Anti glaucomatosa
Ciclocriocoagulação
Retinopexia

PROCEDIMENTO	CÓD. SUS	MÉDIA ANUAL
Consulta	301010072	3450
Map. Retina	211060127	650
Biometria	211060011	410
Retinografia	211060178	50
Tonometria	211060259	310
Fundoscopia	211060100	1828
Gonioscopia	211060119	1
Paquimetria	205020020	21



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

## Estância Balneária

Motilidade Ocular	211060194	1
Teste Lente Contato	211060240	1
Correção Cirurgica Estrabismo	405020015	1
Campo Visual/Campimetria	211060038	60
Microscopia Especular	211060143	410
Teste Ortoptico	211060232	1
Trabeculectomia	405050321	1
Capsulotomia	405050020	44
Fotocoagulação	405030045	15
Usg Ocular	205020089	5
Ceratoscopia/Topografia	211060267	26
Biomicroscopia de Fundo	211060020	2.200
Acuidade Visual	211060151	3.045
Cirurgia Catarata	405050372	310
Reconstrução Fornix	405050224	24
Reconstrução Parcial de Pálpebra	405010133	4
Calázio	405010079	3
Vitrectomia Anterior	405030134	1
Visão Subnormal	211060194	1
Reconstrução Total de pálpebra	405010133	1
Tratamento de Ptose Palpebral	405040202	2
Tratamento Cirúrgico de Pterígio	405050364	40
Sutura de Córnea	405050305	4
Implante Secundário de LIO	405050151	1
Iridotomia laser mono	405050194	2
Retirada de Corpo Estranho	405050259	2
Angiografia	211060186	10
Injeção Intravítrea (antiVEGF)*	405030053	3
Ceratometria	211060054	3
Reposicionamento de LIO	405040210	3
Tratamento Cirúrgico de Blefarocalaze	405010184	1

\*O interessado poderá utilizar RDC111/2016 para uso provisório de bevacizumabe, como antiVEGF.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017 - RETIFICADO**  
**EQUIPAMENTOS MÍNIMOS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

ITEM	QUANT.	EQUIPAMENTOS
01	4	Cadeiras automatizadas
02	4	Colunas elétricas
03	4	Refratores Greens
04	4	Projeto Elétrico de optotipos
05	4	Lâmpadas de Fenda
06	2	Meses elétricas
07	1	Lensômetro
08	1	Tonômetro de Aplanção Haag Strait
09	1	Lentes para Biomicroscopia sem contato Volk 90
10	1	Lentes para Biomicroscopia sem contato Mainster e Goldman
11	2	Oftalmoscópio binocular indireto
12	1	Fotocagulador a Laser
13	2	Microscópio Cirúrgico
14	2	Facoemulsificador
15	1	Vitreófago
16	1	Biômetro
17	1	Paquímetro
18	1	PAM
19	1	Cautério Bipolar
20	1	Unidade de Crioterapia
21	2	Ceratômetro
22	1	Toropen
23	1	Auto-refrator
24	1	Campo visual
25	1	Retinógrafo
26	1	Yag Laser
27	1	Topografia
28	1	Ultrasson





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017 - RETIFICADO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**MODELO**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Tomada de Preço nº 11/ 017**

**Processo Administrativo nº 2141/2017**

**Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de oftalmologia para atender as demandas oriundas dos atendimentos gerados pela Rede de Saúde, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde do Município.**

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) n Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a PREFEITURA DE BERTIOGA em licitações na modalidade Tomada de Preços, podendo e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data, nome, RG, cargo.



## **ANEXO V**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017 - RETIFICADO**

#### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

**A PREFEITURA DE BERTIOGA  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Tomada de Preço nº 11/2017**

**Processo Administrativo nº 2141/2017**

**Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de oftalmologia para atender as demandas oriundas dos atendimentos gerados pela Rede de Saúde de Bertioga, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde do Município.**

#### **DECLARAÇÃO**

..... (nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o n.º  
....., sediada ..... (endereço completo) ....., por intermédio  
de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de  
Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, sob as  
penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos  
do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos  
benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das  
vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro  
de 2006.

(LOCAL E DATA)

---

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)**

Entregar fora dos envelopes 01 e 02



*Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **DISPOSIÇÕES ME E EPP**

a- A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, conforme modelo acima.

b- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

c- A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

]



## ANEXO VI

### TOMADA DE PREÇOS nº11/2017 - RETIFICADO

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO (MODELO)

**A PREFEITURA DE BERTIOGA  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Tomada de Preço nº 11/2017**

**Processo Administrativo nº 2141/2017**

**Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oftalmologia para atender as demandas oriundas dos atendimentos gerados pela Rede de Saúde de Bertioga, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde do Município.**

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

.....  
Nome completo e assinatura do declarante  
CPF e RG



## ANEXO VII

### TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2017 - RETIFICADO

#### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR (MODELO)

**A PREFEITURA DE BERTIOGA  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Tomada de Preço nº 11/2017**

**Processo Administrativo nº 2141/2017**

**Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oftalmologia para atender as demandas oriundas dos atendimentos gerados pela Rede de Saúde de Bertioga, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde do Município.**

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....  
Local e data.

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO VIII**

**TOMADA DE PREÇOS nº 11/2017 - RETIFICADO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO  
EDITAL E DAS ESPECIFICAÇÕES**

(papel timbrado da empresa licitante)

**MODELO**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Tomada de Preço nº 11/2017**

**Processo Administrativo nº 2141/2017**

**Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oftalmologia para atender as demandas oriundas dos atendimentos gerados pela Rede de Saúde de Bertioga, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde do Município.**

(A (nome da empresa), com sede à (endereço completo), CNPJ, DECLARA expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



## **ANEXO IX**

### **TOMADA DE PREÇOS nº 11/2017 - RETIFICADO**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DISPONIBILIZARÁ DE TODO EQUIPAMENTO NECESSÁRIO**

#### DECLARAÇÃO

**A PREFEITURA DE BERTIOGA  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Tomada de Preço nº 11/2017**

**Processo Administrativo nº 2141/2017**

**Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oftalmologia para atender as demandas oriundas dos atendimentos gerados pela Rede de Saúde de Bertioga, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde do Município.**

(A (nome da empresa), com sede à (endereço completo), CNPJ, DECLARA expressamente que disponibilizará todo equipamento necessário para a realização dos serviços, desde o início da execução do objeto do contrato até a data de término

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO X**

**TOMADA DE PREÇOS nº 11/2017 - RETIFICADO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS CUSTOS  
DE ADMINISTRAÇÃO**

DECLARAÇÃO

**A PREFEITURA DE BERTIOGA  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
Tomada de Preço nº 11/2017**

**Processo Administrativo nº 2141/2017**

**Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oftalmologia para atender as demandas oriundas dos atendimentos gerados pela Rede de Saúde de Bertioga, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde do Município.**

(A (nome da empresa), com sede à (endereço completo), CNPJ, DECLARA expressamente ter ciência e sua concordância que arcará com os custos decorrentes da administração de seus serviços, com encargos sociais, trabalhistas e tributários, não responsabilizando a Prefeitura solidária ou subsidiariamente por nenhum deles.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO XI**

**TOMADA DE PREÇOS nº 11/2017 - RETIFICADO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDERÁ TODOS OS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Tomada de Preço nº \_\_\_\_/2017**

**Processo Administrativo nº 2141/2017**

**Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oftalmologia para atender as demandas oriundas dos atendimentos gerados pela Rede de Saúde de Bertioga, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde do Município.**

**DECLARAÇÃO**

(A (nome da empresa), com sede à (endereço completo), CNPJ, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que atenderá a todos os usuários do Sistema de Saúde da Prefeitura Municipal de Bertioga, indiscriminadamente, sendo vedada sob qualquer alegação a cobrança direta de honorários ou qualquer despesa.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO XII**

**TOMADA DE PREÇOS nº 11/2017 - RETIFICADO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE INFORMARÁ SOBRE A AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
Tomada de Preço nº 11/2017**

**Processo Administrativo nº 2141/2017**

**Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oftalmologia para atender as demandas oriundas dos atendimentos gerados pela Rede de Saúde de Bertioga, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde do Município..**

**DECLARAÇÃO**

(A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente sob as penalidades cabíveis, que informará mensalmente a Prefeitura a aquisição de novos equipamentos e máquinas, visando a melhoria dos serviços oferecidos.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO XIII**

**TOMADA DE PREÇOS nº 11/2017 - RETIFICADO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE TEM CIÊNCIA DA GRATUIDADE DOS  
SERVIÇOS OFERTADOS**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Tomada de Preço nº 11/2017**

**Processo Administrativo nº 2141/2017**

**Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oftalmologia para atender as demandas oriundas dos atendimentos gerados pela Rede de Saúde de Bertioga, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde do Município.**

**DECLARAÇÃO**

(A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis de que tem ciência da gratuidade dos serviços a serem oferecidos.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa



## ANEXO XIV

### TOMADA DE PREÇOS nº 11/2017 - RETIFICADO

#### MODELO de PROPOSTA

**A PREFEITURA DE BERTIOGA  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Tomada de Preço nº 11/2017**

**Processo Administrativo nº 2141/2017**

**Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oftalmologia para atender as demandas oriundas dos atendimentos gerados pela Rede de Saúde de Bertioga, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde do Município.**

Prezados Senhores,

Prezados Senhores,

Após analisarmos minuciosamente, toda a documentação constante da licitação supra referida e de seus anexos, e tomarmos conhecimento de suas condições, propomos executar sobre o **valor global de R\$ .....**(.....) , sob nossa integral responsabilidade o objeto deste Edital, nos prazos e condições estabelecidas no instrumento.

#### PLANILHA QUANTITATIVA

PROCEDIMENTO	CÓD. SUS	MÉDIA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Consulta	301010072	3450		
Map. Retina	211060127	650		
Biometria	211060011	410		
Retinografia	211060178	50		
Tonometria	211060259	310		
Fundoscopia	211060100	1828		
Gonioscopia	211060119	1		
Paquimetria	205020020	21		
Motilidade Ocular	211060194	1		
Teste Lente Contato	211060240	1		
Correção Cirúrgica Estrabismo	405020015	1		
Campo Visual/Campimetria	211060038	60		



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

## Estância Balneária

Microscopia Especular	211060143	410		
Teste Ortoptico	211060232	1		
Trabeculectomia	405050321	1		
Capsulotomia	405050020	44		
Fotocoagulação	405030045	15		
Usg Ocular	205020089	5		
Ceratoscopia/Topografia	211060267	26		
Biomicroscopia de Fundo	211060020	2.200		
Acuidade Visual	211060151	3.045		
Cirurgia Catarata	405050372	310		
Reconstrução Fornix	405050224	24		
Reconstrução Parcial de Pálpebra	405010133	4		
Calázio	405010079	3		
Vitrectomia Anterior	405030134	1		
Visão Subnormal	211060194	1		
Reconstrução Total de pálpebra	405010133	1		
Tratamento de Ptose Palpebral	405040202	2		
Tratamento Cirúrgico de Pterígio	405050364	40		
Sutura de Córnea	405050305	4		
Implante Secundário de LIO	405050151	1		
Iridotomia laser mono	405050194	2		
Retirada de Corpo Estranho	405050259	2		
Angiografia	211060186	10		
Injeção Intravítrea (antiVEGF)*	405030053	3		
Ceratometria	211060054	3		
Reposicionamento de LIO	405040210	3		
Tratamento Cirúrgico de Blefarocalaze	405010184	1		

(inserir validade de proposta)

(outras informações que porventura julgar necessárias)

---

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G. :

Cargo/Função:



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **ANEXO XVI**

### **TOMADA DE PREÇOS nº11/2017 - RETIFICADO**

#### **DADOS ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Tomada de Preço nº 11/2017**

**Processo Administrativo nº 2141/2017**

**Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oftalmologia para atender as demandas oriundas dos atendimentos gerados pela Rede de Saúde de Bertioga, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde do Município.**

A empresa....., situada à....., CNPJ nº....., inscrição estadual nº....., com sede a Rua....., informa que, em sendo vencedora do certame na TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_./2017, terá como representante no Termo Contratual, o (a) Sr (a)..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), em conformidade com os dados abaixo, a saber:

Nome do Representante

Cargo/função

Cédula de Identidade nº

CPF nº

Data de Nascimento:

Residente e domiciliado

Email Pessoal:

Email Institucional:

( Local e Data )

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO XVII**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 11/2017 - RETIFICADO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NOS PREÇOS OFERTADOS**  
**ESTÃO INCLUSAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS**

**MODELO**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**Tomada de Preço nº 11/2017**

**Processo Administrativo nº 2141/2017**

**Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oftalmologia para atender as demandas oriundas dos atendimentos gerados pela Rede de Saúde de Bertioga, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde do Município.**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que esta nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas com a plena execução do objeto do contrato, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preços n.º \_\_\_\_/2017 e seus anexos, bem como todas as demais despesas decorrentes da entrega.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO XVIII**

**TOMADA DE PREÇOS nº 11/2017**

**MINUTA DO CONTRATO**

<b>CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº</b>		<b>/2017-</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>		
<b>CONTRATADA:</b>		<b>CÓDIGO:</b>
<b>OBJETO: (DESCRIÇÃO SUCINTA)</b>		

**1. PREÂMBULO**

- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA** com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Bertioga - SP, inscrito no CNPJ sob nº. 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário de Saúde, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.
- Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Tomada de Preço nº11/ 2017 , que se acha juntada ao **Processo Administrativo nº 2141/2017**

**2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES**

- A CONTRATADA** obriga-se a prestação de serviço especializado em oftalmologia no município de Bertioga, com fornecimento de equipamentos necessários, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bertioga, nas conformidades com o Edital da Tomada de Preço nº 11/2017, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
- LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** - os serviços deverão ser prestados na forma definida no ato convocatório, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houver.
- GESTOR:** O CONTRATANTE designa como gestor do contrato, Sr. \_\_\_\_\_





### 3. PRAZOS

1. **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

### 4. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

1. **VALOR** - O valor estimado deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
2. **RECURSOS** - A despesa onerará, inicialmente, as dotações abaixo codificadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. **FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado: mensalmente pelo Órgão competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do atesto da Secretaria de Saúde, nos termos do Edital.
4. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, indicada pela contratada

### 5. RESPONSABILIDADES

1. **A CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando o CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste contrato, no ato convocatório e na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

### 6. PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO CONTRATUAL

1. O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, ou pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, por culpa da CONTRATADA, ou do edital, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis,



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

notadamente as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como segue:

- a. advertência;
  - b. multas;
  - c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
  - d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.
2. Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos conforme dispõe o art. 87 - III da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:
1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;;
  2. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
  3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
  4. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
  5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
  6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
3. **DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:**
- a) 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.
  - b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) dias corridos.
  - c) 20% (vinte por cento) por inexecução parcial ou total instrumento contratual, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso.
  - d) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
  - e) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
  - f) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
  - g) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
4. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6. Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.
7. A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. **CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.
2. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.
3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contratado, sem expressa anuência do Contratante.
4. **MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A "CONTRATADA" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.
- 5 **FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Bertioga, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

**Local** \_\_\_\_\_,

**Secretário de Saúde**

**CONTRATADA**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO XIX**

**TOMADA DE PREÇOS nº 11/2017 - RETIFICADO**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATO Nº** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ (Processo Administrativo n.º 2141/2017)

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BERTIOGA** (Secretaria de Saúde)

**CONTRATADA:**

**OBJETO:** Execução de

**ADVOGADO(S):** (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Local \_\_\_\_\_,

Nome:
Cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

**ass.** \_\_\_\_\_

Nome:
Cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

**ass.** \_\_\_\_\_

**Contratada**